



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 525/2012.

Nazarezinho-PB, em 02 de Abril de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Nazarezinho a abrir Crédito Especial, para fins que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em razão de seu Cargo, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

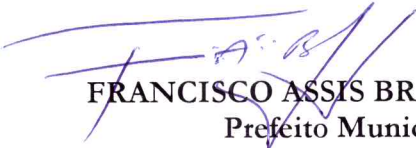
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nazarezinho, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a Adaptação de Bens Públicos com Áreas de Acessibilidade.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a classificar a despesa por Decreto, conforme dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Para cobertura deste crédito, fica o poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba em 02 de Abril de 2012.


FRANCISCO ASSIS BRAGA JÚNIOR
Prefeito Municipal